PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C.(M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº044/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal de Carambeí ampliar sua estrutura administrativa.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o item 4 do inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal nº 001/97, passando a denominar-se como Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º -Fica alterada a estrutura administrativa do Município de Carambeí, criando-se as Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes à manutenção da Secretaria criada por esta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias de Administração e Viação, Obras e Serviços Públicos do orçamento vigente, até a elaboração de orçamento de 1998, quando a mesma terá seu próprio orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 31 DE JULHO DE 1997.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 19 / 08 / 97

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 044/97.

Sr. Presidente

Trata a proposta de formulada pelo Executivo Municipal de ampliação de sua organização administrativa, com a criação de nova Secretaria Municipal qual se denominará de Planejamento e Urbanismo.

A alçada ao Presente Projeto é privativa do Executivo e por isto obedece ao que determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

Vemos que a nova Secretaria vem de encontro à efetivas necessidades de gestão própria a importante proposta do planejamento e urbanismo. É significativo e de fundamental que o Governo seja neste segmento realmente planejado para a concretização de uma boa e essencial urbanização.

Sendo fundado nos princípios da legislação pertinente pelo aspecto legal e pelo mérito, somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 19 de agosto de 1997.

Bart Janssen	Ernesto C. Solek	Gaspar J. de Geus
Presidente	membro	membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos

Projeto de Lei nº 044/97.

Sr. Presidente

A previsão constante do presente projeto, artigo 3º dispõe sobre a dotação orçamentária à nova Secretaria, tendo adaptação das previsões de verba antes destinadas à Secretaria de Administração e Viação, Obras e Serviços Públicos, até a elaboração do Orçamento apropriado ao exercício de 1998.

Sendo regular somos Favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 19 de agosto de 1997.

Gaspar J. de Geus	Ardoíno M. Parizotto	Bart Janssen
Presidente	membro	membro

Câmara Municipal de Carambeí - Rua Ouro Branco, 10 - Carambeí - Pr - CEP 84145-000
Caixa Postal 1244 - Telefone / Fax: (042) 231-1668 Telefone: (042) 231-1781